




# CÓDIGO

*de Ética e Conduta*



	<b>CÓDIGO</b>			<b>Data da Publicação:</b> <b>08/05/2026</b>
	<b>Código:</b> <b>COD-000001</b>	<b>Versão:</b> <b>00</b>	<b>Página:</b> <b>02 de 25</b>	<b>Data Limite de Revisão:</b> <b>Indeterminada</b>
<b>Título:</b> <b>Código de Ética e Conduta</b>			<b>Classificação:</b> <b>Publica</b>	
<b>Processo:</b> <b>Governança</b>			<b>Responsável Técnico:</b> <b>Administração Corporativa e Governança</b>	
<b>Elaborador:</b> <b>Administração Corporativa e Governança</b>	<b>Revisor:</b> <b>JCM - Junqueira de Carvalho e Murgel Consultores Associados</b>		<b>Aprovador:</b> <b>Diretoria-Executiva Conselho Deliberativo</b>	

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador/Revisor
00	08/05/2026	Inclusão de controle de versão, conforme estabelecido na Norma de Normatização	Administração Corporativa e Governança

## Sumário

<b>1.</b>	<b>MENSAGEM DA DIRETORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>MISSÃO, VISÃO E VALORES .....</b>	<b>5</b>
2.1	Missão Propósito .....	5
2.2	Visão .....	5
2.3	Valores .....	5
<b>3.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>6.</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>7.</b>	<b>RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>8</b>
7.1.	Quadro Corporativo .....	8
7.2.	Partes Interessadas .....	8
7.3.	Diretoria Executiva .....	8
7.4.	Conselho Deliberativo .....	9
7.5.	Unidade de Compliance e Recursos Humanos .....	9
7.6.	Comitê de Ética e Conduta .....	9
<b>8.</b>	<b>PRINCÍPIOS .....</b>	<b>9</b>
8.1.	Ética .....	10
8.2.	Dignidade da pessoa humana .....	10
8.3.	Legalidade .....	10
8.4.	Boas Práticas de Governança .....	10
8.5.	Gestão Baseada em Riscos .....	10
8.6.	Compliance .....	10
8.7.	Relacionamento com partes relacionadas .....	10
8.8.	Honestidade .....	11
8.9.	Integridade e Lealdade .....	11
8.10.	Transparência .....	11
8.11.	Equidade .....	11
8.12.	Responsabilização e Prestação de Contas .....	11
8.13.	Responsabilidade Corporativa e Socioambiental .....	11
<b>9.</b>	<b>DIRETRIZES GERAIS .....</b>	<b>12</b>
9.1.	Respeito às leis e regras vigentes .....	12
9.2.	Condições de trabalho .....	12
9.3.	Uso e proteção dos recursos e bens .....	13

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

9.4. Conflito de interesses .....	14
9.5. Fraude, corrupção e subornos.....	15
9.6. Presentes, brindes e entretenimento .....	15
9.7. Patrocínios e doações.....	16
9.8. Concorrência.....	17
9.9. Responsabilidade socioambiental .....	17
9.10. Privacidade e Proteção de Dados .....	18
9.11. Confidencialidade .....	18
9.12. Comunicação .....	19
9.13 Mídias Sociais .....	20
9.14 Proteção de marca .....	20
9.15 Propriedade intelectual.....	21
9.16 Partes relacionadas .....	21
9.17 Outras Entidades de Previdência Complementar .....	22
<b>10. GESTÃO DE ÉTICA.....</b>	<b>23</b>
10.1. Comitê de Ética e Conduta .....	23
<b>11. CANAL DE DENÚNCIAS .....</b>	<b>23</b>
<b>12. MEDIDAS DISCIPLINARES .....</b>	<b>24</b>
12.1 Classificação das sanções.....	24
12.2 Aplicação das medidas disciplinares para colaboradores, estagiários e prestadores de serviços.....	24
12.3 Aplicação das medidas disciplinares para membros dos Órgãos Estatutários .....	24
12.4 Critérios para definição da penalidade .....	24
12.5 Efeitos específicos das penalidades .....	25
12.6 Registro e Arquivamento.....	25
<b>13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>25</b>
<b>15. APROVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.....</b>	<b>26</b>
<b>16. ANEXOS.....</b>	<b>26</b>
<b>17. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E CIÊNCIA.....</b>	<b>26</b>
<b>Anexo I - Termo de Compromisso.....</b>	<b>27</b>

## 1. MENSAGEM DA DIRETORIA

A Diretoria da EnergisaPrev reafirma, por meio deste Código de Ética e Conduta, seu compromisso com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade e profissionalismo, reconhecendo que a conduta ética e o dever fiduciário são elementos centrais da governança corporativa e da sustentabilidade da Entidade.

A atuação responsável e diligente de conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços é essencial para a proteção dos interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores, assegurando a perenidade dos planos de benefícios e a confiança no sistema de previdência complementar fechada.

A Diretoria espera que todos os públicos abrangidos por este Código atuem com lealdade, prudência, diligência e boa-fé, colocando sempre os interesses da Entidade e de seus participantes acima de interesses pessoais ou de terceiros.

## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

### 2.1 Missão Propósito

Transformar sonhos em realidade planejando o futuro com o nosso cliente.

### 2.2 Visão

Maximizar a experiência do cliente.

### 2.3 Valores

**Clientes:** Atender com clareza de forma humanizada e personalizada.

**Ética e Responsabilidade:** Proceder de forma ética e responsável são princípios inegociáveis.

**Resultado e Compromisso:** Agir com transparência e foco no cliente.

**Pessoas e Diversidade:** Valorizar a nossa diversidade e impulsionar os nossos talentos.

**Inovação:** Inovar com coragem e agilidade, investindo em novas tecnologias e conhecimento.

## 3. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da EnergisaPrev reflete os princípios de moralidade, integridade, transparência e probidade que regem a instituição na condução dos seus negócios e processos, refletindo o compromisso com o dever fiduciário e com a proteção dos interesses dos patrocinadores, participantes, assistidos e demais partes interessadas.

A ética fundamenta e dirige as ações humanas, orientando a sua conduta individual e

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

social, promovendo um ambiente institucional saudável, responsável e alinhado aos valores que sustentam a previdência complementar fechada. Ser ético significa agir de modo íntegro, justo e coerente com os princípios que fortalecem a confiança e credibilidade da EnergisaPrev.

Inspirado em valores que transcendem o mero cumprimento das Leis, o Código de Ética e Conduta representa a identidade cultural, os compromissos institucionais e os padrões de conduta que norteiam a atuação da EnergisaPrev nas relações internas e externas, especialmente com seus patrocinadores, fornecedores, conselheiros, dirigentes, parceiros, colaboradores, participantes, assistidos e beneficiários.

A EnergisaPrev adota em seus relacionamentos padrões elevados de conduta e princípios éticos, que devem ser seguidos por todos os seus agentes exigindo que ajam com responsabilidade, transparência e alinhamento às boas práticas de governança. Espera-se que conselheiros, dirigentes e colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, observem e disseminem este Código, contribuindo para o fortalecimento contínuo da cultura ética organizacional.

#### **4. OBJETIVO**

Este Código estabelece princípios, valores, deveres e responsabilidades que devem orientar todas as decisões e ações no âmbito da Entidade, em conformidade com a legislação vigente, as normas da PREVIC, as boas práticas de governança corporativa e os mais elevados padrões éticos do setor.

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivos:

- I. Estabelecer diretrizes éticas alinhadas às boas práticas de Governança Corporativa, promovendo uma cultura de integridade, respeito e responsabilidade na EnergisaPrev, visando prevenir desvios de conduta na execução das atividades internas e externas, bem como na representação institucional;
- II. Orientar todos os agentes, conselheiros, dirigentes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sobre situações que possam gerar conflitos de interesse, indicando formas adequadas de prevenção, identificação e tratamento;
- III. Assegurar a transparência, a integridade e o comportamento ético na condução dos negócios da EnergisaPrev, estabelecendo padrões de conduta que reforcem o dever fiduciário e protejam o patrimônio e os direitos dos patrocinadores, participantes, assistidos e demais partes interessadas;
- IV. Proteger a imagem, a reputação e a credibilidade da EnergisaPrev e de seu quadro corporativo, contribuindo para o fortalecimento contínuo da confiança do sistema e das partes interessadas;
- V. Fomentar a conscientização e o comprometimento com os princípios éticos, integridade, gestão de riscos, compliance e com o cumprimento das normas e legislações aplicáveis à EnergisaPrev; e

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

- VI. Implementar mecanismos claros para a comunicação, registro, apuração e responsabilização sobre violações a princípios éticos, assegurando a existência e a efetividade do canal de denúncias, bem como a aplicação de medidas disciplinares adequadas, quando constatados desvios.

## 5. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta são aplicáveis a todos os agentes que atuam em nome da EnergisaPrev, incluindo conselheiros, dirigentes, membros de comitês, colaboradores do quadro próprio, estagiários, trabalhadores temporários e aprendizes, bem como a terceiros que, de qualquer forma, mantenham relação profissional com a Entidade, tais como prestadores de serviços, consultores, fornecedores e parceiros de negócio.

## 6. DEFINIÇÕES

**Assédio moral:** é conduta abusiva e que, por exemplo, pode ser efetivada por palavras, comportamentos e até mesmo gestos; é conduta reiterada que fere a dignidade humana do trabalhador.

**Assédio sexual:** se caracteriza por uma ação reiterada, mas dependendo do caso pode até ser considerado como um ato único, em que a vítima, que pode ser mulher ou homem, acaba sendo intimidada com incitações sexuais inoportunas.

**Conflito de interesse:** é toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um colaborador ou agentes de governança, seja potencial (situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real) ou real (situação em que existe, de fato, um conflito de interesse), e os interesses da EnergisaPrev, capaz de comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador ou agentes de governança, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo à EnergisaPrev.

**Dados pessoais:** como define a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, seja diretamente (nome completo, CPF) ou indiretamente (endereço de IP, geolocalização, histórico de compras).

**Dados sensíveis:** São informações pessoais sobre origem racial/étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, organização religiosa/filosófica/política, saúde, vida sexual, ou dados genéticos/biométricos.

**Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC):** são operadoras de plano (s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou a fundação, e sem fins lucrativos, estruturada na forma do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que tenha por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário.

**Integrantes Próximos da Família de uma Parte Relacionada:** são considerados integrantes próximos da família da parte relacionada os filhos, cônjuge ou companheiro(a); os filhos do cônjuge ou de companheiro(a); dependentes próprios, de seu cônjuge ou companheiro(a).

**Partes Relacionadas:** pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a Fundação tenha possibilidade de contratar, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à EnergisaPrev, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

**Privacidade:** trabalha com a ideia de uma liberdade negativa, ou seja, algo que sai da seara pública e vai para a esfera privada. Já a proteção de dados pessoais trabalha amparada na dinâmica da liberdade positiva, isto é, sustenta a circulação de dados, mas dentro de parâmetros seguros.

**Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC):** é o órgão que fiscaliza e supervisiona as atividades das entidades fechadas de previdência privada bem como executa as políticas para o regime de previdência complementar.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Quadro Corporativo

- I. Responder por ações ou omissões que, no exercício de seu cargo ou função, resultem em prejuízos patrimoniais, morais, reputacionais ou de qualquer natureza à EnergisaPrev, seus participantes, assistidos e patrocinadores; e
- II. Manter e promover conduta constantemente alinhada a padrões éticos, de integridade e de responsabilidade fiduciária, evitando qualquer favorecimento, conflito de interesses ou a utilização da EnergisaPrev em benefício de interesses pessoais ou de terceiros.

### 7.2. Partes Interessadas

- I. Colaborar para a prevenção de desvios de conduta e atuar de forma proativa na implementação de boas práticas que fortaleçam a integridade, a transparência e a equidade;
- II. Observar e cumprir a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, às normas previdenciárias, às diretrizes de responsabilidade socioambiental e às políticas internas da EnergisaPrev; e
- III. Zelar pela boa-fé, transparência e colaboração nas interações com a EnergisaPrev.

### 7.3. Diretoria Executiva

- I. Decidir e implementar as medidas disciplinares recomendadas pelo Comitê de

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

Ética e Conduta, conforme a gravidade e natureza da violação;

- II. Dar conhecimento ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre os casos relevantes, conforme a atribuição de cada órgão; e
- III. Garantir a ampla divulgação do Código de Ética e Conduta e promover as iniciativas para disseminação de cultura ética.

#### **7.4. Conselho Deliberativo**

- I. Aprovar este Código e assegurar sua aderência aos princípios de governança e às diretrizes de conduta ética que norteiam as atividades e a gestão da EnergisaPrev;
- II. Analisar e implementar as medidas disciplinares cometidas por parte de membros dos órgãos estatutários, em caso de violação deste Código; e
- III. Designar membros do Comitê de Ética para apurar irregularidades cometidas por membro dos órgãos estatutários, zelando pela independência e qualificação técnica.

#### **7.5. Unidade de Compliance e Recursos Humanos**

- I. Organizar treinamentos e ações de educação continuada que abordem as normas relacionadas às diretrizes de conduta e ética, sobre integridade, riscos e compliance;
- II. Apoiar a Diretoria e o Comitê de Ética e Conduta na condução de processos disciplinares, quando solicitado; e
- III. Manter registros e evidências de treinamentos, certificações e programas de integridade.

#### **7.6. Comitê de Ética e Conduta**

- I. Supervisionar a implementação do Código de Ética e Conduta e propor melhorias contínuas;
- II. Receber, analisar e apurar denúncias, fatos ou condutas que caracterizem violação ao Código;
- III. Conduzir o processo de apuração observando o contraditório, a ampla defesa e a confidencialidade;
- IV. Emitir parecer conclusivo à Diretoria Executiva com recomendação de medidas disciplinares, preventivas ou corretivas; e
- V. Zelar pela integridade e proteção de denunciantes de boa-fé.

### **8. PRINCÍPIOS**

Os princípios que orientam este Código refletem os Valores, a Missão e a Visão da

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

EnergisaPrev, sendo essenciais para a construção de um ambiente íntegro, transparente e alinhado às melhores práticas de governança corporativa. Todos que estão sujeitos às normas aqui estabelecidas devem respeitar e garantir a observância dos seguintes princípios:

### **8.1. Ética**

A EnergisaPrev pauta suas ações por elevados padrões éticos, assegurando condutas baseadas na integridade, na boa-fé, na responsabilidade e no respeito ao dever fiduciário. A ética orienta decisões e comportamentos e sustenta a confiança necessária à sustentabilidade da EnergisaPrev e dos planos por ela administrados.

### **8.2. Dignidade da pessoa humana**

A EnergisaPrev reconhece e valoriza cada pessoa em sua singularidade, garantido respeito às diferenças e repúdio a qualquer forma de discriminação por origem, cor, religião, raça, gênero, orientação sexual, convicção política, deficiência ou condição social. A ocorrência de tais práticas é inaceitável em qualquer atividade da EnergisaPrev, assim como outras formas de discriminação previstas por lei. Preservar a dignidade humana é condição básica para relações éticas e justas no âmbito da EnergisaPrev.

### **8.3. Legalidade**

Todas as atividades da EnergisaPrev são conduzidas em conformidade com a legislação aplicável, especialmente aquelas que regulamentam as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como com as normas internas que regem sua operação, gestão e governança.

### **8.4. Boas Práticas de Governança**

A EnergisaPrev adota mecanismos e estrutura de governança que asseguram transparência, responsabilidade, integridade e controle efetivo das atividades, contribuindo para a tomada de decisões diligentes, independentes e alinhadas aos interesses das partes interessadas.

### **8.5. Gestão Baseada em Riscos**

A EnergisaPrev estrutura sua atuação de forma a identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos que possam comprometer a execução do contrato previdenciário, a integridade dos processos ou o cumprimento dos objetivos organizacionais. A cultura de risco é disseminada de forma contínua entre os órgãos de governança e a equipe técnica.

### **8.6. Compliance**

A EnergisaPrev mantém compromisso permanente com o cumprimento das normas externas e internas, das políticas, dos procedimentos e das diretrizes de integridade, promovendo ambiente aderente às melhores práticas e prevenindo irregularidades, desvios e fraudes.

### **8.7. Relacionamento com partes relacionadas**

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

As relações com as partes relacionadas devem observar igualdade, conformidade, transparência e ausência de favorecimento. Todas as transações entre partes relacionadas devem ser fundamentadas em critérios técnicos e alinhadas com as melhores práticas de Governança Corporativa, prevenindo conflitos de interesse.

### **8.8. Honestidade**

Todos os agentes da EnergisaPrev devem adotar comportamentos compatíveis com elevados padrões éticos, de honestidade, retidão moral, atuando com justiça, integridade, equidade, diligência, independência, boa-fé, transparência e total respeito aos valores institucionais e com conformidade à legislação vigente.

### **8.9. Integridade e Lealdade**

A EnergisaPrev promove uma cultura de integridade, garantindo coerência entre discurso e prática, prevenindo decisões influenciadas por interesses pessoais e preservando a lealdade à missão previdenciária. É dever de todos zelar pelo cumprimento dos contratos previdenciários, pelos recursos administrados e pela confiança depositada pelos participantes e assistidos.

### **8.10. Transparência**

A EnergisaPrev assegura comunicação clara, tempestiva e compatível com o perfil de seus públicos, divulgando informações relevantes e significativas para as partes interessadas, de forma responsável, independentemente de serem positivas ou negativas. A transparência compreende aspectos econômico-financeiro, operacionais, de governança e socioambientais e em consonância com a legislação vigente.

### **8.11. Equidade**

A EnergisaPrev garante tratamento justo e isonômico a todas as partes interessadas, considerando seus direitos, deveres e expectativas. A equidade pressupõe respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades, assegurando que decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos.

### **8.12. Responsabilização e Prestação de Contas**

A EnergisaPrev atua com diligência, prudência e responsabilidade na administração dos recursos previdenciários e no relacionamento com patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Todos devem assumir as consequências dos seus atos e omissões e prestar contas com clareza, transparência e tempestividade.

### **8.13. Responsabilidade Corporativa e Socioambiental**

A EnergisaPrev adota práticas sustentáveis, éticas e transparentes, buscando minimizar impactos negativos para o meio ambiente e a sociedade. Suas decisões são tomadas considerando os aspectos econômico, social, ambiental e os diferentes capitais envolvidos (financeiro, intelectual, humano, social, natural e reputacional) e são orientadas para o desenvolvimento sustentável no curto, médio e longo prazos.

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

## 9. DIRETRIZES GERAIS

Todos aqueles sujeitos à disposição deste Código, especialmente os membros dos órgãos estatutários, dirigentes, empregados, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e demais pessoas que atuem em nome ou no interesse da EnergisaPrev, devem pautar sua conduta pelos princípios já mencionados acima, observando os deveres, diretrizes e proibições a seguir estabelecidos:

### 9.1. Respeito às leis e regras vigentes

A EnergisaPrev compromete-se a conduzir todos os seus processos em estrita observância à legislação vigente, em especial àquela aplicável ao regime de previdência complementar fechada, bem como às normas internas que estruturam sua governança, processos e controles.

#### Condutas aceitáveis

- a) Cumprir a legislação brasileira, em especial as normas que regulam as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e demais normas correlatas;
- b) Conhecer, respeitar e cumprir os normativos internos da EnergisaPrev, tais como o Estatuto Social, Regimentos Internos, Regulamentos, Políticas e Normas internas, Procedimentos, Contratos, dentre outros;
- c) Atuar de forma colaborativa com o Comitê de Ética e Conduta, com as instâncias de governança, controle interno e demais áreas responsáveis pela integridade institucional;
- d) Comunicar, de boa-fé e pelos canais formais disponibilizados pela EnergisaPrev, qualquer indício, violação comprovada ou suspeita razoável de violação a este Código, às normas internas ou à legislação vigente, contribuindo para a prevenção, apuração e mitigação de riscos; e
- e) Adotar postura diligente e responsável no exercício de suas funções, prevenindo situações que possam gerar irregularidades, prejuízos financeiros, riscos reputacionais ou danos às partes interessadas.

#### Condutas inaceitáveis

- a) Descumprir, de forma dolosa ou culposa, normas legais ou regulamentares aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como ser conivente, omissivo ou tolerante com tais descumprimentos;
- b) Deixar de observar normas internas que disciplinam processos, alçadas e controles internos e responsabilidades, com risco de causar prejuízo à EnergisaPrev ou às partes interessadas;
- c) Omitir-se diante de irregularidades relevantes, desvios de conduta ou situações de não conformidade de que tenha conhecimento no exercício de suas funções; e
- d) Praticar ou permitir práticas que comprometam a integridade, a transparência, a boa-fé, a ética e a confiança necessárias à adequada gestão dos recursos previdenciários e ao relacionamento com participantes, assistidos, patrocinadores e demais partes interessadas.

### 9.2. Condições de trabalho

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

A EnergisaPrev assegura seu compromisso com a proteção dos direitos de crianças, adolescentes e idosos. A Entidade se opõe firmemente a qualquer forma de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão, negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia em todas as suas atividades e na sua cadeia de valor.

A EnergisaPrev também veda o uso de suas dependências, recursos ou tempo de trabalho para a prática de jogos de azar ou quaisquer atividades ilícitas, preservando um ambiente organizacional íntegro, seguro e compatível com sua missão institucional.

### **Condutas aceitáveis**

- a) Respeitar e promover os direitos humanos, assegurando condições de trabalho dignas, seguras, saudáveis e livres de qualquer forma de discriminação, assédio, abuso ou violência;
- b) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção à criança, ao adolescente e ao idoso, bem como as normas internas relacionadas à saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho;
- c) Contribuir para a construção e manutenção de um ambiente organizacional ético, respeitoso, colaborativo e profissional, baseado na confiança mútua e no respeito às diferenças;
- d) Utilizar de forma responsável e adequada as instalações, equipamentos, sistemas, informações, recursos materiais e o tempo de trabalho disponibilizados pela EnergisaPrev, exclusivamente para fins institucionais; e
- e) Comunicar, pelos canais formais da EnergisaPrev, qualquer indício ou suspeita de práticas que violem direitos humanos, normas trabalhistas, este Código ou a legislação vigente.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Admitir, incentivar, permitir ou ser conivente com qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho em condições análogas à escravidão ou violação de direitos fundamentais;
- b) Praticar, tolerar ou omitir-se diante de atos de discriminação, assédio moral ou sexual, abuso de poder, violência física ou psicológica, ou qualquer outra conduta incompatível com um ambiente de trabalho ético e seguro;
- c) Utilizar as dependências, os recursos, os sistemas, as informações ou o tempo de trabalho da EnergisaPrev para a prática de jogos de azar, atividades ilícitas ou fins alheios aos interesses institucionais; e
- d) Adotar comportamentos que comprometam a integridade, a segurança, o respeito mútuo, a imagem institucional ou a confiança necessária às relações profissionais e institucionais da EnergisaPrev.

## **9.3. Uso e proteção dos recursos e bens**

A EnergisaPrev acredita que a adequada utilização e proteção dos seus recursos, bens, ativos constituem dever essencial de todos aqueles sujeitos a este Código. Os ativos e recursos da organização deve ocorrer de forma responsável, ética e exclusivamente para fins institucionais, em conformidade com a legislação vigente, as normas internas e os princípios da governança e do dever fiduciário. Não devendo ser empregados para obter vantagens ilícitas ou indevidas, sejam elas pessoais ou para terceiros, de forma direta ou indireta.

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

### **Condutas aceitáveis**

- a) Usar os recursos, bens, instalações, sistemas e informações da EnergisaPrev sempre em conformidade com os interesses institucional;
- b) Atuar com prudência e economicidade, evitando despesas desnecessárias e contribuindo para a sustentabilidade da Entidade e de seus planos;
- c) Adotar práticas que assegurem a perenidade e boa gestão da EnergisaPrev e de seus planos administrados; e
- d) Observar as diretrizes de segurança da informação no uso de sistemas, da internet e dados institucionais.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Utilizar bens, recursos ou serviços da EnergisaPrev ou de seus planos indevidamente, para benefício próprio ou de terceiros; e
- b) Permitir ou facilitar que terceiros utilizem bens, rendas, verbas ou valores da EnergisaPrev ou de seus planos administrados, em desconformidade com a lei, o Estatuto, os Regulamentos dos Planos ou as normas internas.

## **9.4. Conflito de interesses**

A EnergisaPrev se compromete a prevenir e evitar qualquer situação, real ou potencial, que possa surgir do conflito entre interesses públicos e privados, a fim de proteger os objetivos da Entidade, preservar sua reputação e evitar influências inadequadas no desempenho do seu negócio.

### **Condutas aceitáveis**

- a) Desempenhar suas funções estritamente em favor da EnergisaPrev, evitando qualquer atividade que seja incompatível com seu cargo e horário de trabalho;
- b) Manter uma postura de total imparcialidade nas interações com sua equipe, participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores, fornecedores e prestadores de serviços, assegurando confiança e respeito;
- c) Priorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que possuam reputação ilibada e comprovem boas práticas de negócios, os quais estabeleçam relações de imparciais e impessoais;
- d) Informar seu superior hierárquico sobre quaisquer impedimentos e a extensão do conflito de interesses nas relações em que estiver envolvido; e
- e) Valorizar a segregação de funções para reduzir a possibilidade de conflitos de interesse.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Praticar quaisquer atos que possam favorecer economicamente ou trazer benefícios a terceiros, em contrariedade aos interesses da EnergisaPrev ou em detrimento de seu patrimônio;
- b) Aproveitar, em benefício próprio ou de terceiros, oportunidades de negócios que sejam do seu conhecimento em razão do exercício de suas funções;
- c) Utilizar a posição ocupada na EnergisaPrev para influenciar decisões que favoreçam interesses pessoais ou de terceiros, prejudicando os interesses da

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

- EnergisaPrev;
- d) Manter, direta ou indiretamente, participações ou interesses em sociedades ou organizações que possam ser beneficiadas por relações comerciais com a EnergisaPrev;
  - e) Utilizar informações privilegiadas adquiridas no exercício profissional para benefício próprio ou de terceiros em negócios de qualquer natureza, ainda que não resulte em prejuízo para a EnergisaPrev;
  - f) Intervir em qualquer ato ou matéria onde haja interesse conflitante com os da Entidade, abstendo-se de deliberar sobre esses assuntos;
  - g) Contratar familiares até o segundo grau ou parentes por afinidade; e
  - h) Manter relações profissionais que envolvam subordinação, direta ou indireta, com empregados ou prestadores de serviços com os quais tenha vínculo familiar até o segundo grau ou por afinidade.

### **9.5. Fraude, corrupção e subornos**

A EnergisaPrev não aceita qualquer forma de fraude ou corrupção, incluindo suborno, práticas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, assim como o uso de informações privilegiadas, conluio, falsificação de registros ou apropriação indébita de ativos.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Repudiar e denunciar qualquer forma de fraude e corrupção, ou tentativa de ocultação ou dissimulação de bens, direitos ou valores, seja direta ou indireta, ativa ou passiva, independentemente de envolver valores monetários;
- b) Abster-se de solicitar, obter ou receber, para si ou para terceiros, bem como prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida decorrente da função ou cargo ocupado na EnergisaPrev; e
- c) Facilitar e colaborar com investigações ou fiscalizações de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou quaisquer ilícitos de negócios de que tenha conhecimento, especialmente no âmbito da supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

#### **Condutas inaceitáveis**

- a) Simular ou falsificar escrituras, lançamentos, registros, relatórios, pareceres, análises e outros documentos, com o propósito de ocultar, simular ou distorcer informações ou resultados, sejam eles positivos ou negativos, da EnergisaPrev ou dos planos por ela administrados; e
- b) Elidir-se diante de situações de fraude, corrupção, operações suspeitas ou indícios de lavagem de dinheiro em qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores monetários.

### **9.6. Presentes, brindes e entretenimento**

A EnergisaPrev veda a oferta, o recebimento ou a aceitação, tanto direta quanto indireta, de presentes, brindes e entretenimento que possam influenciar decisões, facilitar negócios, comprometer a imparcialidade, caracterizar conflito de interesses ou gerar qualquer tipo de vantagem indevida, própria ou para terceiros.

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

### **Condutas aceitáveis**

- a) Recusar ou abster-se de solicitar qualquer tipo de favorecimento, incluindo pagamentos, comissões, presentes ou remunerações por operações realizadas em nome da EnergisaPrev, provenientes de fornecedores, prestadores de serviços, intermediários ou qualquer outro terceiro;
- b) Aceitar ou oferecer brindes institucionais de caráter estritamente simbólico, sem valor comercial relevante, desde que estejam expressamente previstos e autorizados pelos normativos internos e não comprometam a independência ou a integridade das decisões; e
- c) Assegurar que todos os brindes, presentes ou hospitalidades, recebidos ou oferecidos, estejam em conformidade com os valores e critérios estabelecidos nos normativos internos.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Solicitar, exigir, receber ou aceitar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer vantagem indevida, bem como aceitar a promessa de tal vantagem, ainda que de forma indireta; e
- b) Oferecer, prometer ou conceder vantagens indevidas a terceiros com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento, facilitar negócios ou gerar benefícios institucionais ou pessoais de forma irregular.

## **9.7. Patrocínios e doações**

As doações e patrocínio às entidades e organizações de caráter filantrópico, social, educacional, cultural ou ambiental somente poderão ser realizados em conformidade com a legislação aplicável, com as políticas internas da EnergisaPrev e após a verificação da real existência e idoneidade do projeto ou organização beneficiária.

### **Condutas aceitáveis**

- a) Recusar doações e patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com o intuito de obter vantagens indevidas, influenciar decisões ou afetar a independência de membros do quadro corporativo da EnergisaPrev; e
- b) Tratar de maneira transparente, registrar e divulgar corretamente as doações e patrocínios realizados, de acordo com as normas e exigências legais.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Realizar doações ou patrocínios, financeiros ou não, com o objetivo de obter benefícios pessoais, favorecer terceiros indevidamente ou influenciar decisões de agentes públicos ou privados;
- b) Utilizar recursos da EnergisaPrev para doações ou patrocínios a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas eleitorais; e
- c) Patrocinar ou doar recursos para instituições ligadas a agentes públicos, seus assessores e familiares, quando isso se caracterizar conflito de interesse ou violar a legislação aplicável.

## 9.8. Concorrência

A EnergisaPrev está compromissada com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado e o cumprimento da legislação concorrencial.

### Condutas aceitáveis

- a) Garantir boas práticas comerciais com terceiros, respeitando as diretrizes deste Código, da Política de Investimentos e da Governança Corporativa da EnergisaPrev, bem como outros instrumentos de gestão; e
- b) Recusar a participação em quaisquer operações ou negócios que sejam considerados ilegais, imorais ou contrários aos princípios éticos estabelecidos neste Código.

### Condutas inaceitáveis

- a) Autorizar ou simplificar a venda, a compra ou o uso de bens que fazem parte do patrimônio dos planos geridos ou da EnergisaPrev na prestação de serviços a ela, em desacordo com as normas de mercado.

## 9.9. Responsabilidade socioambiental

A EnergisaPrev realizará suas operações com responsabilidade social e ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável. A empresa adotará medidas preventivas e corretivas para resolver os problemas que os causarem e informará de maneira ágil seus públicos de interesse sobre eventuais danos socioambientais ocorridos.

### Condutas aceitáveis

- a) Considerar os impactos ambientais, sociais e reputacionais no processo decisório, buscando prevenir danos ao meio ambiente e à sociedade;
- b) Assegurar que as práticas de gerenciamento dos investimentos das reservas dos planos administrados observem critérios de responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação, a política de investimentos e os princípios fiduciários;
- c) Atentar para a função social da EnergisaPrev agindo de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade; e
- d) Promover o uso racional de recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis no ambiente organizacional.

### Condutas inaceitáveis

- a) Praticar, permitir ou ser conivente com atos de discriminatórios ou de exclusão em seu ambiente de trabalho, ou que desrespeitem a diversidade, os direitos humanos e trabalhistas;
- b) Utilização de forma inadequada ou irracional os recursos naturais, bem como descartar resíduos e materiais em desacordo com as normas ambientais;
- c) Realizar investimentos que contrariem as normas legais e regulamentares, a política de investimentos ou que sejam incompatíveis com o perfil de risco e retorno dos planos; e

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

- d) Desconsiderar impactos socioambientais relevantes no exercício de suas atividades ou decisões.

### **9.10. Privacidade e Proteção de Dados**

A EnergisaPrev assegura o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais de suas partes interessadas, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respeitando a confidencialidade das informações e a utilizando-as essas informações apenas para finalidades legítimas, específicas e informadas aos titulares.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Resguardar os dados pessoais e sensíveis, assegurando a conformidade com as legislações de privacidade de dados aplicáveis à Entidade;
- b) Garantir o armazenamento, a transmissão e o descarte seguro das informações pessoais, de acordo com as normas e a legislação vigente; e
- c) Comunicar de maneira imediata quaisquer suspeitas ou comprovações de infrações às políticas internas, além de eventuais vazamentos de dados ou outros riscos associados às informações pessoais e sensíveis para os agentes de tratamento de dados.

#### **Condutas inaceitáveis**

- a) Divulgar, manipular ou tornar públicos dados pessoais e sensíveis de forma inadequada em desconformidade com as normas e as leis; e
- b) Ceder e usar senhas de terceiros para acessar dispositivos como computadores, tablets, celulares ou sistemas corporativos da Entidade.

### **9.11. Confidencialidade**

Todos aqueles sujeitos a este Código devem resguardar a confidencialidade das informações obtidas em razão do exercício de suas funções, independentemente de sua origem, forma ou meio de acesso.

O dever de confidencialidade abrange também pedidos de compartilhamento de informações por parte dos patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos e beneficiários, assim como das entidades que os representam, respeitando sempre a legislação em vigor, especialmente as normas de sigilo, proteção de dados e governança.

Ficam isentas dessa obrigação as informações que se tornaram públicas por força de lei, decisão judicial, normas estatutárias ou regulamentares.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Comunicar, antecipadamente, o superior imediato e/ou a Diretoria Executiva da EnergisaPrev sobre qualquer informação requisitada pelos meios de comunicação a um dos membros do quadro corporativo;
- b) Preservar as informações confidenciais, assegurando, sempre que necessário, o sigilo das informações relativas à EnergisaPrev e às partes interessadas; e

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

- c) Manter total confidencialidade sobre qualquer dado relacionado às partes interessadas, aos negócios da EnergisaPrev e às atividades de terceiros que possam ser acessadas em razão do desempenho de suas funções.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Divulgar, compartilhar ou utilizar informações confidenciais, privilegiadas ou protegidas para fins pessoais, de terceiros ou alheios às finalidades institucionais;
- b) Fornecer informações a patrocinadores, participantes, assistidos, beneficiários, imprensa ou quaisquer terceiros sem a devida autorização ou em desacordo com a legislação e as normas internas;
- c) Acessar, reproduzir, armazenar ou transmitir informações confidenciais de forma indevida ou sem necessidade funcional; e
- d) Utilizar informações obtidas no exercício de suas funções para obtenção de vantagem indevida ou para causar prejuízo à EnergisaPrev ou a terceiros.

### **9.12. Comunicação**

A comunicação institucional da EnergisaPrev deve ser conduzida de forma ética, responsável, transparente e alinhada às normas legais e regulatórias, considerando que a reputação e a credibilidade são ativos essenciais, pois ajudam a consolidar a sua imagem como uma Entidade robusta e digna de confiança.

Em conformidade com as normas vigentes, as informações institucionais devem ser prestadas de maneira clara, tempestiva, consistente e segura, assegurando a adequada divulgação aos públicos de interesse, sem prejuízo à confidencialidade, à proteção de dados e aos interesses da Entidade e dos planos administrados.

A comunicação com a imprensa, autoridades, participantes, patrocinadores e demais públicos externos deve ocorrer exclusivamente por meio dos canais institucionais e dos porta-vozes formalmente designados.

### **Condutas aceitáveis**

- a) Prestar informações com transparência, clareza e formalidade por meio do porta-voz autorizado ou dos canais oficiais da EnergisaPrev;
- b) Atender solicitações da imprensa e de autoridades de forma institucional, observando as diretrizes internas, a legislação vigente e a proteção das informações confidenciais; e
- c) Zelar pela coerência, consistência e veracidade das informações divulgadas, contribuindo para a preservação da imagem, da reputação e da credibilidade da EnergisaPrev.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Pronunciar-se ou repassar informações em nome da EnergisaPrev sem autorização expressa ou fora dos canais institucionais competentes;
- b) Divulgar, comentar ou compartilhar, seja para a imprensa, redes sociais ou quaisquer meios de comunicação, informações, imagem, fotos, vídeos ou conteúdos que possam prejudicar a imagem da EnergisaPrev ou de seus colaboradores; e

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.”*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

- c) Realizar comunicações informais, imprecisas ou não autorizadas que possam gerar desinformação, riscos reputacionais ou descumprimento das normas regulatórias.

### **9.13 Mídias Sociais**

A participação dos membros do quadro corporativo da EnergisaPrev em mídias sociais, ainda que em caráter pessoal, deve observar os deveres de confidencialidade, proteção da informação, respeito à imagem institucional e às normas vigentes.

É vedada a divulgação, em qualquer mídia social, de informações, imagens, conteúdos ou registros relacionados à Entidade que não sejam de domínio público ou que não tenham sido previamente autorizados pelos canais institucionais competentes.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Utilizar mídias sociais em caráter pessoal, de forma responsável e ética, sem associação indevida à EnergisaPrev ou às suas atividades institucionais;
- b) Respeitar integralmente os acordos de confidencialidade, as políticas internas e as diretrizes de segurança da informação no uso de mídias sociais; e
- c) Direcionar demandas, questionamentos ou contatos de terceiros relacionados à EnergisaPrev aos canais oficiais de comunicação.

#### **Condutas inaceitáveis**

- a) Divulgar, compartilhar ou publicar fotos, vídeos, documentos ou quaisquer conteúdos relacionados à EnergisaPrev que não sejam de domínio público tal como o site oficial da Fundação ou suas mídias sociais oficiais ou canais oficiais;
- b) Divulgar informações internas, estratégicas, sensíveis ou confidenciais da EnergisaPrev em qualquer mídia social;
- c) Manifestar-se publicamente em nome da EnergisaPrev sem autorização formal; e
- d) Associar indevidamente a imagem da EnergisaPrev a opiniões pessoais, posicionamentos políticos, ideológicos ou a conteúdos incompatíveis com seus valores e normas.

### **9.14 Proteção de marca**

A marca, a imagem e a identidade visual da EnergisaPrev constituem ativos institucionais estratégicos e devem ser protegidos e utilizados exclusivamente de forma autorizada, responsável e alinhada às normas internas e à missão institucional.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Proteger e zelar pela marca, imagem e identidade visual da EnergisaPrev, preservando sua integridade, reputação e credibilidade; e
- b) Promover e resguardar a imagem institucional do Regime Fechado de Previdência Complementar, adotando condutas compatíveis com os valores éticos, a governança e a finalidade da EnergisaPrev.

#### **Condutas inaceitáveis**

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

- a) Utilizar, mencionar ou associar a marca, nome, identidade visual ou quaisquer elementos da EnergisaPrev em perfis pessoais, endereços de e-mail, ou como apelido/login nas redes sociais, sites, fóruns de discussão e grupos de mensagens;
- b) Registrar ou vincular os e-mails corporativos ou institucionais em plataformas sociais, sites, aplicativo e fóruns que não estejam alinhados com os interesses da EnergisaPrev; e
- c) Utilizar a marca da Entidade de forma indevida, não autorizada ou que possa comprometer sua imagem, reputação ou credibilidade.

### **9.15 Propriedade intelectual**

Os ativos de propriedade intelectual, próprios ou de terceiros, utilizados ou desenvolvidos no âmbito das atividades da EnergisaPrev, devem ser respeitados, protegidos e utilizados exclusivamente para fins institucionais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas.

#### **Conduta aceitável**

- a) Respeitar os direitos autorais, marcas, patentes, softwares e demais ativos de propriedade intelectual pertencentes à EnergisaPrev ou a terceiros, utilizando-os apenas conforme autorização e para fins institucionais; e
- b) Assegurar que materiais, conteúdos, estudos, documentos, sistemas ou soluções desenvolvidas no exercício das funções na EnergisaPrev estejam alinhados às políticas internas e, quando aplicável, sejam registrados, protegidos e utilizados em benefício institucional.

#### **Condutas inaceitáveis**

- a) Reproduzir, copiar, distribuir, compartilhar, modificar ou utilizar de software, documentação ou outros materiais protegidos por direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual sem a devida autorização ou em desacordo com a legislação e as normas internas; e
- b) Apropriar-se, utilizar ou divulgar, para fins pessoais ou de terceiros, ativos de propriedade intelectual desenvolvidos ou acessados em razão do exercício das funções na EnergisaPrev.

### **9.16 Partes relacionadas**

A EnergisaPrev estrutura o relacionamento com as patrocinadoras, participantes, assistidos, beneficiários e instituidores na colaboração, transparência, respeito e atendimento ágil às suas necessidades, demonstrando cuidado pelos seus interesses e satisfação com os serviços prestados.

As transações com partes relacionadas devem respeitar as condições de mercado, limites, bem como o princípio da imparcialidade e as boas práticas de governança corporativa, indicando sempre suas principais características e condições. Os contratos celebrados com a EnergisaPrev deverão prever cláusula estabelecendo a ciência do contratado ao Código de Ética e Conduta da Entidade.

#### **Condutas aceitáveis**

- a) Promover o respeito mútuo e a honestidade nas negociações com partes

---

*"Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor."*

- relacionadas à EnergisaPrev;
- b) Dar orientações e informações claras por meio de processos formais com as partes interessadas, de modo a propiciar as melhores decisões nos negócios;
  - c) Garantir tratamento equitativo em todos os seus processos de relacionamento com a EnergisaPrev, sendo proibidos quaisquer privilégios ou discriminações;
  - d) Prezar pelo direito dos empregados de se organizarem em associações ou sindicatos, de acordo com a legislação vigente;
  - e) Estabelecer relações com fornecedores e demais parceiros, fundamentadas na honestidade e integridade, visando preservar a EnergisaPrev e seu nome;
  - f) Administrar todas as relações com os fornecedores em conformidade com as normas legais e legítimas;
  - g) Relacionar-se com os fornecedores de maneira profissional e respeitosa, buscando aprimorar a comunicação e o relacionamento;
  - h) Assegurar a observância das condições contratuais e proteger a confidencialidade das informações entre as partes;
  - i) Requerer dos fornecedores produtos ou serviços que atendam a padrões adequados de qualidade, promovendo comportamentos que reflitam os princípios deste Código;
  - j) Assegurar a observância das condições contratuais e proteger a confidencialidade das informações acordadas entre as partes; e
  - k) Promover a transparência em quaisquer operações que envolvam, sem exceção, títulos e valores mobiliários e seus derivativos.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Causar, dolosa ou culposamente, danos morais ou materiais às partes interessadas e relacionadas à EnergisaPrev;
- b) Aceitar propostas que vão contra as diretrizes estabelecidas pela EnergisaPrev;
- c) Influenciar ou tomar decisões sobre a contratação de fornecedores nos quais colegas de trabalho ou membros do seu círculo familiar ou pessoal possuam interesse ou envolvimento, seja de forma direta ou indireta;
- d) Receber dinheiro ou qualquer tipo de vantagem ou benefício para favorecer a si mesmo ou a terceiros nos relacionamentos com fornecedores; e
- e) Fazer declarações inverídicas sobre medição ou avaliação de serviços, ou sobre a quantidade, peso, medida, qualidade ou características de produtos ou bens fornecidos à EnergisaPrev.

### **9.17 Outras Entidades de Previdência Complementar**

O relacionamento da EnergisaPrev com outras Entidades de Previdência Complementar deve ser pautado pela ética, civilidade, respeito, cooperação e observância às normas legais e regulatórias, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do sistema de previdência complementar fechada, a troca responsável de boas práticas e o aprimoramento dos resultados institucionais, sempre preservando a independência, a integridade e os interesses da EnergisaPrev e dos planos administrados.

### **Condutas aceitáveis**

- a) Manter relacionamento institucional respeitoso, profissional e colaborativo com outras Entidades de Previdência Complementar;
- b) Participar de fóruns, grupos técnicos, iniciativas setoriais e ações de cooperação institucional voltadas ao fortalecimento do sistema de previdência complementar,

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

- observadas as normas legais e internas;
- c) Compartilhar boas práticas, experiências e conhecimentos técnicos de forma ética, transparente e responsável, respeitando os deveres de confidencialidade e a legislação vigente; e
  - d) Atuar de forma independente e íntegra, preservando os interesses da EnergisaPrev e dos planos administrados em qualquer interação institucional.

### **Condutas inaceitáveis**

- a) Adotar práticas que caracterizem concorrência desleal, favorecimento indevido ou condutas incompatíveis com a ética e a integridade institucional;
- b) Compartilhar informações confidenciais, estratégicas ou protegidas da EnergisaPrev ou de terceiros sem autorização ou em desacordo com a legislação e as normas internas;
- c) Estabelecer acordos, compromissos ou trocas de informações que possam comprometer a independência, a governança, a transparência ou os interesses da EnergisaPrev e dos planos administrados; e
- d) Utilizar o relacionamento com outras Entidades de Previdência Complementar para obtenção de vantagens indevidas, pessoais ou institucionais.

## **10. GESTÃO DE ÉTICA**

### **10.1. Comitê de Ética e Conduta**

O Comitê de Ética e Conduta da EnergisaPrev é responsável por apoiar a aplicação deste Código, nos termos de seu regimento interno e da legislação vigente, recebendo e analisando relatos de descumprimento, recomendando medidas corretivas e preventivas e propondo aprimoramento contínuos.

Todas as denúncias serão tratadas com imparcialidade, transparência, confidencialidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa. A EnergisaPrev não tolera qualquer forma de retaliação contra denunciante de boa-fé ou contra aqueles que colaborarem em apurações. Situações de possíveis retaliações devem ser imediatamente comunicadas ao Comitê de Ética e Conduta.

## **11. CANAL DE DENÚNCIAS**

A EnergisaPrev manterá canal de denúncias independente e acessível para o recebimento de relatos de violações a este Código, às normas internas ou à legislação vigente, garantindo a possibilidade de sigilo ou anonimato do denunciante, nos termos da lei.

As denúncias recebidas pelo canal serão encaminhadas ao Comitê de Ética e Conduta para análise e apuração, que emitirá recomendações à Diretoria Executiva quanto às medidas cabíveis. O Conselho Deliberativo da EnergisaPrev exercerá o papel de instância de supervisão da integridade, acompanhando, de forma institucional, a efetividade do canal e das ações decorrentes.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Código serão apreciados pelo Comitê de Ética e Conduta, que poderá propor orientações complementares ou revisão do texto normativo, quando necessário.

O canal pode ser acessado por meio do site da EnergisaPrev, na seção Canal de

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

Denúncia: <https://energisaprev.com.br/canal-de-denuncia/>

## 12. MEDIDAS DISCIPLINARES

A transgressão das normas estabelecidas neste Código sujeitará o infrator às medidas disciplinares nesta seção, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais, trabalhistas ou administrativas cabíveis. A aplicação das penalidades seguirá os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa, imparcialidade e independência.

### 12.1 Classificação das sanções

As sanções aplicáveis poderão ser:

- **Branda** - Advertência verbal ou escrita;
- **Moderada** - Suspensão por período não superior a 30 (trinta) dias; e
- **Grave** – Desligamento, destituição de função, rescisão contratual ou outras medidas compatíveis com a natureza da relação profissional.

### 12.2 Aplicação das medidas disciplinares para colaboradores, estagiários e prestadores de serviços

- O Comitê de Ética e Conduta será responsável por analisar e apurar os fatos, elaborando parecer conclusivo com recomendação de medidas disciplinares.
- A Diretoria Executiva será responsável por decidir e aplicar a penalidade, considerando o parecer do Comitê e o conjunto de evidências apuradas.

### 12.3 Aplicação das medidas disciplinares para membros dos Órgãos Estatutários

- A apuração será conduzida pela Comissão Disciplinar designada pelo Conselho Deliberativo, garantindo a independência e imparcialidade.
- O Conselho Deliberativo será responsável pela deliberação e aplicação das penalidades cabíveis, considerando o parecer apresentado pelo Comitê de Ética e Conduta.

### 12.4 Critérios para definição da penalidade

Para a aplicação das sanções, serão considerados:

- I. A gravidade da infração;
- II. A existência de dolo ou culpa;
- III. A reincidência;
- IV. O prejuízo causado à EnergisaPrev, aos participantes, assistidos ou terceiros; e
- V. O impacto reputacional e institucional do ato.

A análise garantirá que as medidas sejam justas e proporcionais, levando em conta o contexto de cada situação.

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

## 12.5 Efeitos específicos das penalidades

O colaborador sancionado com advertência formal ou suspensão poderá, além das penalidades aplicáveis, ser desligado, conforme a decisão da Diretoria Executiva.

## 12.6 Registro e Arquivamento

Todos os processos disciplinares deverão ser registrados, documentados e arquivados pelo prazo previsto na legislação aplicável e nos normativos internos, garantindo sigilo, rastreabilidade e integridade das informações.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética e Conduta estabelece princípios, diretrizes e regras que devem orientar a atuação da EnergisaPrev, de seus órgãos de governança, colaboradores, prestadores de serviços e demais partes interessadas que com ela se relacionam.

Todos os agentes abrangidos por este Código são responsáveis por conhecê-lo, observá-lo e aplicá-lo integralmente no exercício de suas funções, contribuindo para o fortalecimento da cultura ética, da integridade e das boas práticas de governança corporativa.

Os casos omissos ou situações não previstas deverão ser avaliados pelo Comitê de Ética e Conduta, que fornecerá orientações quanto à interpretação e à aplicação adequada deste Código.

O Código de Ética e Conduta ficará permanentemente disponível no site da EnergisaPrev.

## 14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os seguintes documentos integram o arcabouço normativo da EnergisaPrev e servem como referência complementar para a aplicação deste Código de Ética e Conduta. Eles estabelecem diretrizes específicas relacionadas à governança, integridade, proteção de dados, prevenção a ilícitos, segurança da informação e gestão de riscos:

- Estatuto da EnergisaPrev.
- Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta.
- Política de Gestão de Riscos.
- Política de Gestão de Backup de Dados.
- Política de Segurança da Informação.
- Política de Proteção de Dados Pessoais.
- Política de Confidencialidade e Conflitos de Interesses.
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- Política de Cookies.

---

*“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.*

*A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”*

## 15. APROVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da EnergisaPrev e permanecerá válido por prazo indeterminado, podendo ser revisto, atualizado ou aprimorado sempre que necessário por iniciativa do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Comitê de Ética e Conduta, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

## 16. ANEXOS

Todos os integrantes do quadro corporativo da EnergisaPrev declaram ter conhecimento do inteiro teor deste Código e obrigam-se a cumprir o que nele está estabelecido, através do aceite do Termo de Compromisso (Anexo I).

## 17. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E CIÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação:

<b>CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E CIÊNCIA</b>		
Aprovação Diretoria-Executiva	07/04/2026	7ª Reunião Extraordinária
Aprovação Conselho Deliberativo	23/04/2026	234ª Reunião Extraordinária
Ciência Conselho Fiscal	30/04/2026	21ª Reunião Extraordinária

## Anexo I - Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos contidos no Código de Ética e Conduta da ENERGISAPREV – FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA e me comprometo a cumpri-las plenamente no âmbito do exercício das minhas funções, sob pena de responsabilidade por qualquer infração cometida, nos termos da lei, dos atos normativos e dos atos regulatórios aplicáveis.

Bragança Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome da Empresa: **ENERGISAPREV – FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA**

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**